

LEI Nº 929

Altera disposições da Lei nº 102 de 9-11-49.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei 102 de 9/11/49, passa a ter a seguinte redação:

Alínea a) alteração para 10%

Alínea c) Taxa de estacionamento, cada veículo por dia Cr\$ 50 (cinquenta cruzeiros)

Art. 2º – Passa a ter a seguinte redação o Artigo 3º da Lei nº 102:

“Art. 3º – O disposto do artigo 2º letra “c”, se aplica também aos serviços de transportes coletivos entre a cidade e o Barreiro, ficando os respectivos veículos sujeitos ao pagamento de Cr\$ 5 (cinco) cruzeiros por estacionamento por dia.”

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de dezembro de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT